

Lei n.º 11/85, de 10 de outubro  
de 1985.

Autoriza a aquisição de terreno para edificação de Escola Municipal.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprova, e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º) Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno com a área de 924 m<sup>2</sup>, situado no Bairro Ribeirão das Pedras, neste Município, pelo valor de Cr\$ 2.000.000 (Dois milhões de cruzeiros), conforme minuta de proposta anexa, para nele ser construído

um prédio escolar.

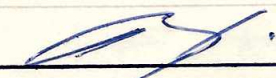
Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estiva, 20 de setembro de 1985.

---

Encarregada da secretaria



---

Prefeito Municipal.